



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4818

Ji-Paraná (RO), 24 de agosto 2026

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.02
TERMO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG.02
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG.03
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO.....	PÁG.04
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG.05
RESOLUÇÃO.....	PÁG.05
PORTARIA.....	PÁG.06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.06

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1512, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Valquiria Rodrigues Luz de Andrade, do cargo em comissão de Coordenadora de Processos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 329/SEMOSP/2026 ID (2941335),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Valquiria Rodrigues Luz de Andrade, do cargo em comissão de Coordenadora de Processos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/08/2026 às 09:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2948639 e o código verificador BA075B9F.

Docto ID: 2948639 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1523, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Declara vacância do cargo público de Supervisora Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005;

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria n. 142/IPREJI/2026 (ID 2840454); e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-11608/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Supervisor Escolar, 40h, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Jaqueline Souza Costa, Matrícula n. 13041.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 21 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/08/2026 às 09:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2956238 e o código verificador A5055223.

Decreto 1523 de 21/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2956238 e CRC: A5055223).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1524, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, Vanessa de Oliveira Chaves, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Vanessa de Oliveira Chaves,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-7479/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Vanessa de Oliveira Chaves, do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena, matrícula n. 13808, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena, 25h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

Palácio Urupá, em 21 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 24/08/2026 às 09:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2956343 e o código verificador 94C1D339.

Docto ID: 2956343 v1

Decreto 1524 de 21/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2956343 e CRC: 94C1D339).

Pág: 1/1

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 0124/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **28/08/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisição de materiais destinados à implantação e manutenção do sistema de irrigação por microaspersão da área de cultivo do Projeto Cacau Escola Empreendedora, desenvolvido pela EMEIEF – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, visando atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Ji Paraná/RO. **Valor Total Estimado: R\$ 24.246,10** (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos). **Processo Administrativo nº 1-7783/2026 - SEMED.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da cpl

Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2025



TERMO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 88/2025

Considerando a constatação de **erro material** na [Decisão - GABPREF 885 de 07/08/2026 \(ID 2920818\)](#) proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos autos do Processo Administrativo n. [22-88/2025](#), torna-se necessária sua retificação, nos termos do princípio da autotutela administrativa, sem que haja alteração do mérito da decisão originalmente proferida.

Dessa forma,

ONDE SE LÊ:

"IV. DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral do presente processo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas cível e criminal, nos termos do **artigo 17, § 4º**, da Lei Federal nº 12.846/2013. "

LEIA-SE:

"IV. DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral do presente processo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas cível e criminal, nos termos do **artigo 15**, da Lei Federal nº 12.846/2013.. "

Esclarece-se que a presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material, permanecendo **inalterados e plenamente válidos todos os demais termos da decisão originalmente proferida**, que ficam expressamente ratificados.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 08:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2945451** e o código verificador **972AA1A0**.Referência: [Processo nº 22-88/2025](#).

Docto ID: 2945451 v1

GABPREF 885 de 07/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2945451 e CRC: 972AA1A0).

ID: 2962773 e CRC: DCB9B602

Pág. 1/1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
PrefeitoSilas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do MunicípioRobson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interinoRenato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de PlanejamentoCristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de SaúdeValquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - InterinaAntônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoPriscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do MunicípioAnderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de FazendaMarcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaLuiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e ComércioRobson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de EducaçãoJoão Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio AmbienteAlessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e LazerMarley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da FamíliaFábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáOríbe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteJoaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosKeila Barbosa da Silva
Fundação CulturalYuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de GovernoEdisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-ParanáAquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do MunicípioLourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e LicitaçõesArmando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do MunicípioDanilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Documentos

Identificação/Número

retificação

Data

24/08/2026

ID: 2962773

CRC: DCB9B6D2

Processo: 0-0/0

Usuário: LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA

Criação: 24/08/2026 12:25:14 Finalização: 24/08/2026 12:25:30

MD5: B82BF429D6CF408782793F2BB94376B2

SHA256: 7E2261A313DEF8CC152A6D8068846752AC01DF2371462DD7AA87C2CBA1BA88C1

Súmula/Objeto:

Publicação de Retificação de Decisão GABPREF 885 de 07/08/2026.

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO

Ji-Paraná

RO

24/08/2026 12:25:14

ASSUNTOS

DOCUMENTOS

24/08/2026 12:25:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 145

24/08/2026

2962741

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2962773 e o CRC DCB9B6D2.

Keila Barbosa da Silva

Presidente da Fundação Cultural

Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL, em 18/08/2026 às 13:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2947517 e o código verificador B5AF3207.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2608210014	21/08/2026	2957016

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 297		21/08/2026	2957039

Referência: [Processo nº 1-12685/2026](#).

Docto ID: 2947517 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 12690/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, o início da execução dos serviços de divisorias em drywall, com portas para adequação dos ambientes internos da biblioteca municipal.

O objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, pintura e demais insumos necessários para a execução de aproximadamente 34 m² de divisórias em drywall, com portas, incluindo estrutura metálica galvanizada, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas, acabamentos e todos os acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

As divisórias deverão ser instaladas conforme layout definido pela Fundação Cultural, proporcionando a criação de novos ambientes internos, com acabamento uniforme, alinhamento adequado e compatibilidade com a estrutura existente

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID 2916055](#)), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 12685/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.

II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **12 de setembro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ordem de Serviço 12690 de 18/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2947762 e CRC: 019474BC).

Keila Barbosa da Silva

Presidente da Fundação Cultural

Decreto nº 0041/2025

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 12685/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, o início da execução dos serviços de alvenaria destinados a adequação dos ambientes internos da biblioteca municipal.

O objeto compreende o Fechamento em alvenaria de 02 (dois) vãos onde anteriormente existiam portas, medindo 2,15X1,0 metros; Remoção de 01 (uma) rampa de concreto existente; Abertura de 04 (quatro) novos vãos para instalação de portas, medindo 92cmX2,10 metros; Construção de 02 (duas) escadas de acesso às salas, cada uma contendo 02 (dois) degraus e aproximadamente 1,00 metro de comprimento.

Os serviços deverão contemplar demolições, execução de alvenaria, chapisco, reboco, regularização das superfícies, acabamento compatível com a edificação e limpeza final da área, garantindo perfeita integração com a estrutura existente.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **NETANIAS SERRAO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.977/0001-02**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID 2915601](#)), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 12685/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.

II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **12 de setembro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado e apto para utilização.

Cumpra-se.
Publique-se.

Pág: 1/2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Gerência Geral de Convênios Federais

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO

Eu, AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, inscrito no CPF nº 778.003.112-87, e na Identidade nº 933956/SESDEC/RO, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, DECLARO, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 2 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP 76900-149, Ji-Paraná/RO, que a concorrência eletrônica nº 004/2026, com edital publicado em 26/02/2026, cuja empresa vencedora foi a empresa VRG Construtora Eireli Ltda, CNPJ nº 15.862.974/0001-51, para execução de Construção de praça (Jd. São Cristóvão) no Município de Ji-Paraná, no âmbito do Convênio nº 897539/2020, firmado com o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, atendeu as normas e condições do Decreto Nº 7.983/2013 e demais leis vigentes.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto n.º 0709/GAB/PMJP/2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Gerência Geral de Convênios Federais

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS
APLICÁVEIS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E
CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS
(Portaria nº 424/2016, Art. 7º, inciso VIII)

Eu, AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, portador do CPF nº 778.003.112-87, portador da carteira de Identidade nº 933956/SESDEC/RO, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, DECLARO, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 2 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP 76900-149, Ji-Paraná/RO, que o processo licitatório concorrência eletrônica nº 004/2026, com edital publicado em 26/02/2026, cuja empresa vencedora foi a VRG Construtora Eireli Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.862.974/0001-51, para execução dos serviços de construção de praça (Jd. São Cristóvão), no âmbito do Convenio nº 897539/2020, firmado com o Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, atendeu todas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da licitação e contratação de terceiros, inclusive quanto ao atendimento aos requisitos de publicação dos extratos do edital de licitação e de prazo mínimo de publicidade.

Declaro ainda que foram realizadas consultas aos cadastros descritos no art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, e que a licitante vencedora estava apta a participar da licitação.

Declaro também não ser ou possuir servidor municipal no quadro de sócios ou empregados da empresa vencedora da retro citada licitação.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto n.º 0709/GAB/PMJP/2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Declaração 02 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2946613 e CRC: 93975CFB).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 19/08/2026 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA

CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 15:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2946567** e o código verificador **BCED43D4**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando Interno 6	21/08/2026	2956626

Declaração 01 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2946567 e CRC: BCED43D4).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-3017/2024](#).

Docto ID: 2946567 v2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 19/08/2026 às 12:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA

CERTIFICADO DIGITAL
ICP-BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 15:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2946613** e o código verificador **93975CFB**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando Interno 6	21/08/2026	2956626

Declaração 02 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2946613 e CRC: 93975CFB).

Pág: 2/2

Referência: [Processo nº 1-3017/2024](#).

Docto ID: 2946613 v2

Declaração 01 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2946567 e CRC: BCED43D4).

Pág: 2/2

Declaração 02 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2946613 e CRC: 93975CFB).

Pág: 2/2

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-88/2025
NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: AGERJI – Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais
EMPRESA: NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 01.667.155/0003-00
ASSUNTO: Ciência de decisão administrativa e cumprimento de penalidades

À
NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ nº 01.667.155/0003-00

A Presidente Da Comissão Permanente De Apuração De Responsabilidades de Licitantes e Contratadas- CPAR, no exercício de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na **Decisão nº 885/GABPREF/2026**, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2026, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do inteiro teor da referida decisão, para fins de ciência e cumprimento das determinações nela estabelecidas.

Considerando que a tentativa de notificação da empresa para apresentação de defesa, realizada por via postal, mediante Aviso de Recebimento – AR, restou infrutífera, não tendo sido possível efetivar a ciência da empresa por esse meio, fez-se necessária a utilização da via editalícia para sua notificação no curso do processo administrativo.

Considerando, ainda, que a Decisão nº 885/GABPREF/2026, em seu item V, determinou expressamente a cientificação da empresa investigada, por intermédio da COGER, para ciência e cumprimento das penalidades impostas, mostra-se adequado, diante da impossibilidade anteriormente verificada de localização/cientificação da empresa por via postal, que a presente ciência da decisão seja igualmente realizada por meio de Edital, assegurando-se a publicidade do ato e a regularidade da comunicação processual.

A decisão administrativa acolheu integralmente o Relatório da Comissão nº 0308, de 03/08/2026, da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR, e reconheceu a ocorrência de irregularidades relacionadas à execução do Contrato nº 088/PGM/PMJP/2025, conforme os fundamentos constantes dos autos.

Nesse sentido, foi aplicada à empresa **NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.** a penalidade de:

I – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº



A Administrativa 2408 de 24/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2962632 e CRC: D2C26630).

Pág: 1/2

14.133/2021, em razão da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IX e XII do art. 155 do mesmo diploma legal;

II – **MULTA ADMINISTRATIVA**, no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato nº 088/PGM/PMJP/2025**, com fundamento no art. 156, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a decisão determinou o encaminhamento de cópia integral do processo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas cível e criminal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 12.846/2013.

Dessa forma, fica a empresa **formalmente CIENTIFICADA, por meio de edital da Decisão nº 885/GABPREF/2026**, para que tome conhecimento das penalidades impostas e adote as providências necessárias ao seu cumprimento, especialmente quanto à penalidade de multa administrativa aplicada.

Encaminha-se, para fins de publicação, a íntegra da presente notificação, acompanhada de cópia da Decisão nº 885/GABPREF/2026.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026.

Géssica Keidi Melo

Presidente da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados – CPAR
Port. nº 46/COGER/PMJP/2026
Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná/RO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GESSICA KEIDI MELO, Presidente CPAR**, em 24/08/2026 às 12:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2962632** e o código verificador **D2C26630**.

Referência: [Processo nº 22-88/2025](#).

Docto ID: 2962632 v1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	notificação	24/08/2026
ID:	2962770	Processo
CRC:	3AAC8ABA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA	
Criação:	24/08/2026 12:24:45	Finalização: 24/08/2026 12:24:57

MD5: **7FC2983EAA760B086E1EF33375E58C00**
SHA256: **574256C6865DF381544ABA6C7356895178771715DCAF57BD6420C827AFEE6AB**

Súmula/Objeto:

Publicação de Retificação de Decisão GABPREF 885 de 07/08/2026.

INTERESSADOS			
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO	24/08/2026 12:24:45
ASSUNTOS			
DOCUMENTOS			24/08/2026 12:24:45
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 145		24/08/2026	2962741

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2962770 e o CRC 3AAC8ABA.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

RESOLUÇÃO



avançajiparana avançajiparana.com.br

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE JI-PARANÁ – AVANÇA JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a alteração de representante na composição da Plenária do Conselho AVANÇA JI-PARANÁ, em substituição ao constante na Resolução nº 004/2026.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – **AVANÇA JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Municipal nº 3.740, de 28 de fevereiro de 2025, e do Regimento Interno deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item XXIII da Resolução nº 004/2026, referente à representação da Segurança Pública na composição da Plenária do Conselho AVANÇA JI-PARANÁ, mediante a substituição da suplente Capitão Viviani Aparecida de Oliveira da Silva por Ademir Wionczak.

Art. 2º Em razão da alteração estabelecida no artigo anterior, o item XXIII da Resolução nº 004/2026 passa a vigorar com a seguinte composição:

XXIII – **SEGURANÇA PÚBLICA** - 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ji-Paraná/RO

Titular: TEN CEL Annelandre Rodrigues da Costa;

Suplente: PRIMEIRO TEN Ademir Wionczak.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 004/2026.

Art. 4º A presente Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no Portal da Transparência Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
OSMAR FARINÁCIO
Data: 24/08/2026 12:21:40-0300
Verifique em <https://validar.ro.gov.br>

Osmar Farinácio

Presidente da Mesa Diretora do Conselho de Desenvolvimento Sustentável e Estratégico de Ji-Paraná – AVANÇA JI-PARANÁ



A Administrativa 2408 de 24/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2962632 e CRC: D2C26630).

Pág: 2/2

PORTARIA



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

PORTARIA N.º 055/AGERJI/2026

“Dispõe sobre a concessão de diárias para as servidoras, CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO, NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO E ÚRSULA HADRIAN DE ARAÚJO SILVA BRITO.”

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 027/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º As servidoras **CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO, NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO E ÚRSULA HADRIAN DE ARAÚJO SILVA BRITO**, lotadas nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, **AGERJI**, irão se deslocar da cidade de **JI-PARANÁ/RO** para **PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º A presente solicitação de diária tem por objetivo participação no evento promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC): “AGROTEC 2026 – 2ª Feira Tecnológica de Agroindústria e Agricultura Familiar”, no período de 26 a 30 de agosto de 2026.

Art. 3º O deslocamento será realizado por meio terrestre, utilizando transporte rodoviário com recursos próprios.



Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO – CEP. 76900-150 – CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829 Tel.: 69 – 3423 0130/6976
Página 1 de 2



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Art. 4º O período de afastamento corresponde de 25 a 31 de agosto de 2026, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 01/09/2026, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 027/2025 sendo o prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º Conceder às servidoras acima mencionadas 07 (sete) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos da Resolução nº 027/2025.

Art. 6º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FÁBIO GONÇALVES
Diretor Presidente Interino
Decreto N° 0507/GAB/PM/JP2025



Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO – CEP. 76900-150 – CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829 Tel.: 69 – 3423 0130/6976
Página 2 de 2



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria de Concessão de Diária	055/2026	21/08/2026	
ID:	2959229	Processo	Documento
CRC:	D8B92E82		
Processo:	22-90/2026		
Usuário:	NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO		
Criação:	21/08/2026 13:35:21	Finalização:	21/08/2026 13:37:14
MD5:	6E315B67CD4315810DC00F1B78D1DCD8		
SHA256:	E46B13696F283889D843223AE2BA32F711F067377054844C6398EBFF97A7EE49		
Súmula/Objeto:	PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 055/2026		
INTERESSADOS			
AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		21/08/2026 13:35:21	
ASSUNTOS			
CONCESSÃO DE DIÁRIAS		21/08/2026 13:35:21	
ANEXOS			
Resolução 027/2025	21/08/2026	2959233	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício N° 180/2026	24/08/2026	2960181	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	24/08/2026 07:49:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2959229 e o CRC D8B92E82.			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 90069/SUPECOL/PMJP/RO/2026

O ITEM É DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-8907/2026 – SEMUSA, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90069 /2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, Registro de Preços, para a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN FURGÃO, zero quilômetro, visando atender às necessidades da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90069/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa Detentor do Registro:

NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.571.247/0001-23, sediada na Av. Transcontinental, 3118 / BR 364 Bairro: Florida, Ji Paraná/RO, CEP 76914-656.telefones (69-3218-2100 / 99941-5571 / 99317-4957, E-mail licitacoes@gruponissey.com.br, neste ato representado por JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA, inscrito no CPF sob nº 614.031.646-49.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA

NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.571.247/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo VAN FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, motorização mínima 2.0, potência mínima 130 cv. Características técnicas equivalentes ou superiores: Teto alto; Veículo Zero quilômetro, com capacidade para três lugares; Alimentação de Combustível Diesel; Capacidade do tanque de combustível de 60 a 100 litros; Injeção Eletrônica; Direção Tipo Hidráulica; Câmbio de 6 marchas; Suspensão dianteira com rodas independentes e barra estabilizadora; Suspensão traseira: suspensão tipo eixo transversal, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Dimensões do veículo aproximadamente: Altura 2.300 (mm); 2.100 mm Largura mínima; 5.500 mm comprimento do veículo. O cabine do condutor deve ser isolada da parte de armazenamento de cargas; Ar condicionado frio e quente; Freios ABS; Airbag duplo; Vidros, travas elétricos, com entrada USB e Bluetooth; Pneu Radial sem câmara; Protetor de Carter do motor; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; Banco do passageiro biposto; Portas com abertura traseiras, emplacado, com todos os encargos (inclusive frete) sem ônus para a contratante, adequadamente conforme padrão da prefeitura. OBS: Acessórios não disponível na ficha técnica; serão instalados kits originais do fabricante nas dependências desta concessionária em Ji Parana modelo : TOYOTA / HIACE FURGÃO 2.8 AT	UN	01	TOYOTA	R\$ 283.410,00	R\$ 283.410,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 283.410,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 283.410,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2969988 e CRC: 886DC5E8



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2969988 e CRC: 886DC5E8

- 

SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90069/2026 e seus anexos**.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 09 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90069/2026 e seus anexos**, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2969988 e CRC: 886DC5E8



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2969988 e CRC: 886DC5E8



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-23
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2960204 e CRC: 38ECDCEB



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90069/2026.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-23
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2960204 e CRC: 38ECDCEB



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90069/2026.**
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ sob nº 18.571.247/0001-23



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Ata de Registro de Preços		ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 48		20/08/2026
ID:	2953982		Processo	Documento
CRC:	B908C540			
Processo:	1-8907/2026			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	20/08/2026 11:22:05		Finalização:	20/08/2026 11:22:05
MD5:	DAEB5955196EC7FB914CE35E2DC3320A			
SHA256:	F2777185B19E291A81F0906D36D687331028F9797D8E18B9AD528DB776D129FC			
Súmula/Objeto:				
INTERESSADOS				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ		Ji-PARANA	RO	20/08/2026 11:22:05
ASSUNTOS				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				20/08/2026 11:22:05
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	SUZANA RODRIGUES ALVARO		Coordenadora de Ata de Reg. Preço	20/08/2026 11:23:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	LOURRANT CANTÃO PESSOA		SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	20/08/2026 11:49:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	João Lúcio Ornelas Silva		REPRESENTANTE DA EMPRESA	21/08/2026 09:06:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2953982 e o CRC B908C540.				



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Publicação		Ata de Registro de Preços nº.		24/08/2026	
ID:	2960204			Processo	Documento
CRC:	38ECDCEB				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO				
Criação:	24/08/2026 08:22:44			Finalização:	24/08/2026 08:23:03
MD5:	D7C283DA1621A74F51E51BBDF63F1C94				
SHA256:	ABCD6AD89B521876D0E6B7EE46D504F8AC16FA37EF7330E3EA03A626A94087				
Súmula/Objeto:					
Ata de Registro de Preços nº. 048/CARP/SUPECOL/2026					
INTERESSADOS					
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES		Ji-Paraná		RO	24/08/2026 08:22:44
ASSUNTOS					
SOLICITACAO DE PUBLICACAO				24/08/2026 08:22:44	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Memorando Publicação				24/08/2026	2960182
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2960204 e o CRC 38ECDCEB.					